



NF 002965.2018.10.000/5

NOTICIADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SECOVI/DF

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

1. Atuo no presente feito em substituição.
2. Trata-se de notícia de fato autuada nesta Procuradoria Regional do Trabalho em razão de denúncia por parte do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAIS, MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS DO DF (SEICON/DF) alegando que o SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO DISTRITO FEDERAL (SECOVI/DF) tem se recusado, por omissão e negativa, a negociar a convenção coletiva de trabalho para a categoria.
3. Considerando a necessidade de esclarecimentos quanto à denúncia, prorrogo a presente notícia de fato, conforme Resolução nº 174/2017 do CNMP e designo audiência administrativa para o dia 1º de fevereiro de 2019, às 14h.
4. **Por oportuno, defiro vista dos autos ao requerente.**
5. À Secretaria para adoção das seguintes providências:
 - a) Cientifique-se o requerente do deferimento do seu pedido de vista;
 - b) Notifiquem-se os sindicatos da categoria profissional e patronal para comparecimento à audiência administrativa designada, **que deverá ser inserida na agenda desta Procuradora do Trabalho.**
 - c) Notifique-se o sindicato patronal para que, até o dia 31 de janeiro de 2019, apresente, nos autos, manifestação sobre a denúncia.
6. Tornem conclusos com a juntada de documentos ou na data da audiência.

BRASÍLIA, 19 de dezembro de 2018.

**HELOISA SIQUEIRA DE JESUS
PROCURADORA DO TRABALHO**